

**PORTARIA N.º 067/97-P**

**O DEPUTADO RAIMUNDO MOREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação n.º 08/97;

**RESOLVE:**

Autorizar concessão de adiantamento/Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

**1 - servidores responsáveis pela aplicação dos recursos:**

- Responsável 1.** EDMILSON DANTAS, CPF 003.550.701-20  
End. res. Vila dos Deputados Casa 29 s/nº  
Bairro: centro, Palmas - TO  
CEP - 77003-210- Fone res. 213-1838 com. 218-4143  
Cargo/função - Diretor Orc. e Financeiro mat. 471-5
- Responsável 2.** José Guilherme Frazão Pereira, CPF 099.656.701-10  
End. ARSO 41 QI 29 LOTE 12 AL- 13  
Bairro:, CENTRO Palmas - TO  
CEP - 77.054.970 - Fone com. 218-4006 res 978 1839  
Cargo/função - Chefe de Gabinete da Presidência mat2804-5

|                              |                             |          |
|------------------------------|-----------------------------|----------|
| Projeto Atividade:.....2001  | <i>Processo Legislativo</i> |          |
| Natureza da despesas: 349030 | Material de Consumo         | 2.000,00 |

**TOTAL R\$ 2.000,00**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| PRAZO PARA APLICAÇÃO           | 30 dias, após o recebimento pelo responsável.    |
| PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 15 dias, após a expiração do prazo de aplicação. |

Fica designado o servidor **JOSÉ GUTEMBERG DE J. MELO**, Chefe da Seção de Almojarifado - SEACE, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas-Tocantins, aos 24 de julho de 1997.

Dep. **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**ANEXO À PORTARIA Nº 067/97- P**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 007/95 de 05/04/95)

|                |  |            |                 |
|----------------|--|------------|-----------------|
| <b>3490.30</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                       | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |
|                |  | R\$        |                 |
|                | Combustíveis e Lubrificantes e peças p/ veículos | R\$        | 2.000,00        |
|                |  | R\$        |                 |
|                | <b>TOTAL GERAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

Palmas-TO, 24 de julho de 1997

**Dep. Raimundo Moreira**  
Presidente